



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 34821988/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000412/2024-12

Assunto: **Decisão em Pedido de Reconsideração**

Decisão em Recurso em Auto de Infração 1358_00156_2020

Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente Pedro Miguel Silva Leite, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.

Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é intempestivo, apresentado quatro anos após a autuação.

Porém, de acordo com a IN 198/2021, reduzo a multa para os patamares mínimos, ou seja, R\$ 5,00 x 46 dias multa, totalizando o valor de R\$ 230,00.

Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração n. 1358_00156_2020, e conseqüentemente da multa aplicada, com a redução do valor da multa.

Encaminho a decisão à para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF, com envio do email e GRU para o recorrente.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Responsável pelo controle migratório
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 15/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34821988&crc=2FC5C2AA.
Código verificador: **34821988** e Código CRC: **2FC5C2AA**.